



### A Efetividade das Normas Ambientais diante da Crise Climática

#### Autor(res)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas  
Samuel Gomes De Deus Almeida

#### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

#### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - CAMPUS ANTÔNIO CARLOS

#### Introdução

Nas últimas décadas, a intensificação das mudanças climáticas consolidou-se como um dos maiores desafios globais, exigindo respostas rápidas, coordenadas e eficientes por parte dos Estados, instituições e sociedades. O crescimento das emissões de gases de efeito estufa, aliado ao avanço do desmatamento, à expansão desordenada das atividades produtivas e à utilização inadequada dos recursos naturais, tem gerado impactos ambientais, sociais e econômicos cada vez mais significativos. Esses fatores contribuem para a degradação dos ecossistemas, comprometem os modos de vida das populações e colocam em risco a estabilidade climática em escala global. Diante desse cenário, torna-se essencial fortalecer instrumentos jurídicos e políticas públicas para enfrentar a crise climática. O Direito Ambiental desempenha papel fundamental na proteção dos recursos naturais e na garantia de um desenvolvimento sustentável, exigindo a atuação conjunta do Estado, das instituições e da sociedade.

#### Objetivo

Analisar o papel do Direito Ambiental e das políticas públicas na tutela do meio ambiente diante das mudanças climáticas, destacando a responsabilidade do Estado na garantia do equilíbrio ecológico.

#### Material e Métodos

A pesquisa será desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e documental, com análise de doutrinas jurídicas, artigos científicos e legislações ambientais, especialmente a Constituição Federal e normas de Direito Ambiental. Será utilizado o método dedutivo, com abordagem qualitativa, buscando compreender o papel do ordenamento jurídico e das políticas públicas na proteção do meio ambiente e no enfrentamento das mudanças climáticas.

#### Resultados e Discussão

A análise demonstra que o Direito Ambiental possui papel essencial no enfrentamento das mudanças climáticas, ao estabelecer normas e instrumentos jurídicos destinados à proteção do meio ambiente. A efetividade dessas normas depende da atuação conjunta do Estado, das instituições e da sociedade. Nesse contexto, destaca-se o art. 225 da Constituição Federal de 1988, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo. Também se evidenciam princípios fundamentais do Direito Ambiental, como os princípios da prevenção, da precaução, do

# VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

## Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



poluidor-pagador e do desenvolvimento sustentável, previstos na Lei nº 6.938/1981. Esses instrumentos reforçam a importância da aplicação efetiva da legislação ambiental para assegurar a preservação dos recursos naturais e a proteção das presentes e futuras gerações.

### Conclusão

A análise evidencia que a legislação ambiental constitui instrumento essencial no enfrentamento das mudanças climáticas, atuando não apenas como conjunto de normas jurídicas, mas também como mecanismo de governança e orientação social. Nesse contexto, contribui para promover a conscientização, fortalecer políticas públicas e incentivar práticas sustentáveis voltadas à proteção ambiental.

### Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

. Acesso em: 12 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6938.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm)

. Acesso em: 12 mar. 2026.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores.

MILARÉ, Édis. Direito do Ambiente. São Paulo: Revista dos Tribunais.